



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2018**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 35/18 (Procedimento Administrativo n.º 001.845, de 16 de novembro de 2018);  
**TIPO:** Menor preço global (obtido após aplicação do índice percentual de desconto ofertado pela licitante sobre os valores repassados pelo sistema único de saúde – SUS);  
**OBJETO:** prestação de serviços de hemodiálise;  
**PRAZO:** 12 (doze) meses; **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:** 10 de dezembro de 2018, às 09h00min, no auditório da FUSAME – Av. da Saúde, n.º 415, Jd. Nossa Senhora de Fátima, Americana/SP, CEP 13468-740 – entrada da Diretoria/Protocolo.

### **Preâmbulo.**

O Diretor Presidente da FUSAME, Sérgio Luis Mancini, faz saber a todos os interessados que se acha aberta na Fundação de Saúde do Município de Americana, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, a presente Licitação - Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 35/18**.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais regulamentações complementares, bem como pelas cláusulas e condições deste Edital.

O recebimento da documentação e da proposta dos interessados, inclusive credenciamento terá início às 09h00min, do dia 10 de dezembro de 2018, no auditório da FUSAME (endereço do preâmbulo) ocasião em que, após encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro e equipe de apoio, será instaurada a sessão de abertura dos envelopes.

### **1 - OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Presencial visa a contratação de empresa para assunção de todos os serviços de hemodiálise da **FUSAME**, nos termos da RDC n.º 154, de 15 de junho de 2004, e da RDC n.º 11, de 13 de março de 2014, e suas eventuais alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - A presente licitação se destina ao Setor de Hemodiálise da **FUSAME** e será do tipo “menor preço global”, obtido após aplicação do índice percentual de desconto ofertado pela licitante, sobre os valores repassados pelo SUS para execução dos procedimentos de hemodiálise.



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

1.3 - Os serviços serão desenvolvidos em local próprio, dentro das dependências do Hospital Municipal de Americana – “Dr. Waldemar Tebaldi”, ficando sob a responsabilidade da empresa vencedora a contratação de profissionais técnicos e administrativos, além do fornecimento das máquinas, equipamentos, instalações, materiais e medicamentos.

## **2 - RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

2.1 - O Edital desta Licitação estará à disposição dos interessados, gratuitamente, somente no site da FUSAME ([www.fusame.com.br](http://www.fusame.com.br)). Qualquer informação ou esclarecimento referente ao mesmo será prestado pelo Departamento Jurídico/Licitações da FUSAME, de segunda a sexta feira, das 08h30min às 15h30min, mediante requerimento escrito e devidamente protocolizado. Não serão conhecidas manifestações enviadas por “fac-simile” ou “e-mail”.

## **3 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 - Integram o presente Edital e dele fazem parte:

<b>Anexo 01</b>	<b>Termo de referência</b>
<b>Anexo 02</b>	<b>Proposta financeira e comercial</b>
<b>Anexo 03</b>	<b>Minuta do contrato</b>
<b>Anexo 04</b>	<b>Declaração de fato superveniente</b>
<b>Anexo 05</b>	<b>Modelo de credenciamento</b>
<b>Anexo 06</b>	<b>Declaração de cumprimento de requisitos habilitatórios</b>
<b>Anexo 07</b>	<b>Tabela de procedimentos e quantidades</b>
<b>Anexo 08</b>	<b>Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte</b>
<b>Anexo 09</b>	<b>Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho</b>

## **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta Licitação – na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** (Procedimento Administrativo n.º 001.845, de 16 de novembro de 2018) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: órgão 04 – FUSAME; unidade orçamentária 042100 – unidade hospitalar; funcional programática 103020068 – manut. assistência hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2083 – manutenção da FUSAME e classificação econômica 33903900– aplicações diretas.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

### **5 - DOS PARTICIPANTES E DAS PROPOSTAS.**

5.1 - A participação neste certame é livre e destinada a qualquer interessado do ramo de atividade licitado, no entanto, está proibida de apresentar proposta pessoa jurídica que apresente débitos fiscais de qualquer espécie para com a Fazenda Pública, em qualquer de suas esferas, salvo as hipóteses de suspensão de exigibilidade dos créditos.

5.2 - É proibida de apresentar proposta a pessoa jurídica que tenha contra si expedida declaração de inidoneidade pela Administração Pública e que esteja suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com esta Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.3 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.4 - As empresas que atenderem o disposto no parágrafo anterior deverão apresentar dois envelopes fechados, lacrados, numerados e rubricados nos fechos, contendo, cada um deles o nome, o endereço da licitante, identificando:

<b>Denominação da empresa e CNPJ</b>	<b>Denominação da empresa e CNPJ</b>
<b>Envelope n.º 1 - Proposta</b>	<b>Envelope n.º 2 - Habilitação</b>
<b>Pregão Presencial n.º 35/18</b>	<b>Pregão Presencial n.º 35/18</b>
<b>Proc. Adm. n.º 001.845/18</b>	<b>Proc. Adm. n.º 001.845/18</b>

**5.5 - As propostas enviadas pelo correio não serão aceitas ou conhecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da FUSAME.**

5.6 - O Pregoeiro e equipe de apoio da FUSAME solicitam aos participantes que apresentem seus documentos presos por presilhas ou grampos de qualquer espécie a fim de lhes proporcionar maior segurança na conferência de seus documentos.

5.7 – **É facultado** aos interessados a realização de uma visita técnica no Hospital Municipal de Americana, caso haja interesse agendar através do telefone (19) 3471-6750 ramal 281 ou 217 falar com a Jussara – Supervisora Administrativa.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

**5.8 - É facultado** aos interessados se cadastrarem, previamente, na **FUSAME**, protocolando seu requerimento, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura, a fim de obterem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentando toda documentação exigida neste certame para Habilitação, sob pena de não ser aceito o requerimento.

5.9 - Ressalte-se que o licitante que não cumprir as exigências, a fim de obter o cadastro e respectivo certificado, deverá, para participar do certame, apresentar no envelope 02 (habilitação) toda a documentação para habilitação, conforme o procedimento previsto neste edital.

5.10 - O envelope 01 contendo a proposta comercial e financeira deverá conter:

- a) a proposta de preços propriamente dita, contendo o preço unitário, considerando a quantidade mínima do Anexo 07, bem como o preço total da proposta para 12 (doze) meses, preenchida, em uma via e assinada em um só lado do papel, observando o Anexo 02 deste Edital;
- b) a identificação da proponente;
- c) os preços cotados serão os valores do dia da elaboração da proposta, já computados descontos, acréscimos e tributos, se houver;

5.11 - O envelope 02 referente à habilitação dos interessados deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação econômico-financeira** e o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** ou o CRC emitido pela FUSAME.

5.12 - A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

**I** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

**IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.13 - A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

**I** – prova de inscrição dos interessados no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), que demonstre a situação de “ATIVO”;

**II** – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

### **III - prova de regularidade para com as Fazendas:**

- a) Federal (Tributos e contribuições Federais; Dívida Ativa);
- b) Estadual (certidão negativa de débitos tributários junto ao Estado ou certidão positiva com efeitos de negativa)
- c) Municipal (Mobiliária) do domicílio ou sede do licitante.

### **IV - prova de regularidade relativa:**

- a) à Seguridade Social e;
- b) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) - Lei Federal n° 12.440/11.

5.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a micro ou pequena empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da FUSAME, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.16 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.17 - A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** limitar-se-á a:

**I** – certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.18 - A documentação relativa à **comprovação da Capacidade Técnica** consistirá em:

**I** - Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, endereço completo, nome e o cargo do signatário, bem como cópia de notas fiscais de serviços prestados ou contratos administrativos;



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

**II** – Prova de inscrição da empresa licitante e seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao órgão fiscalizador de sua atividade;

**III** – Documentação relativa ao responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser, obrigatoriamente, médico com especialização em nefrologia:

- a) Comprovação do vínculo permanente entre o responsável técnico e a empresa licitante, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho ou do registro de empregado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, cópia do contrato de prestação de serviços e no caso de ser sócio, mediante contrato social;
- b) Relação de toda a equipe de enfermagem bem como currículo da comprovação de experiência na área de Hemodiálise com registros atualizados no COREN;
- c) O médico responsável técnico deverá comprovar sua residência do município de Americana ou na microrregião conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde, até 30 dias após assinatura do contrato, ou antes;
- d) Atender às exigências da Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018 e Artigo 77 da Seção V – Capítulo II (da Composição das Equipes) quanto à equipe mínima multiprofissional na Atenção Especializada em DRC com hemodiálise.

5.19 - A documentação relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** consistirá em:

**I** – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98 (Anexo 09 deste Edital).

5.20 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

5.21 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.22 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome e CNPJ da matriz.

5.23 - As certidões negativas deverão ser apresentadas na forma da lei e dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar à data de validade nos referidos documentos.



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

## **6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

6.1 - No dia, horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os seguintes documentos:

### **I – Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame podendo, neste caso, ser utilizado o modelo de credenciamento Anexo 05. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **II – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 06 deste edital ou de fato superveniente de acordo com Anexo 04 (somente pelas as empresas portadoras do CRC), devendo permanecer fora dos envelopes.

### **III – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 08 deste Edital, devidamente comprovada por documento oficial a ser apresentado fora dos envelopes:**

a1) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007);



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

a2) A licitante que declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não comprovar, poderá participar do certame, porém sem os benefícios /concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.3 - Após, se iniciará a devassa dos envelopes contendo as propostas financeiras e demais documentos exigidos no envelope 01, que serão analisados pelo pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

6.4 - Como critério de julgamento será admitido o menor preço global para a prestação dos serviços objeto desta licitação, preço este obtido após aplicação do índice percentual de desconto concedido pela licitante sobre aos preços da tabela SUS, portarias em vigor do Ministério da Saúde.

6.5 - Com a análise das propostas e demais documentos exigidos no envelope 01, o pregoeiro tornará público quais os licitantes classificados e aptos a oferecerem lances na fase competitiva.

6.6 - O número mínimo de ofertas para se iniciar a disputa do item é de 03 (três). Caso não seja atingida esta quantidade de ofertas, serão considerados os 03 (três) menores preços do item para a fase de disputa.

6.7 - Havendo apenas um interessado, este estará automaticamente apto à fase de lances.

6.8 - Na fase competitiva os lances serão oferecidos primeiramente pelo proponente que apresentou o maior preço dentre os aptos e de forma decrescente até o menor preço.

6.9 - Nas rodadas seguintes, o primeiro lance sempre será dado pelo maior preço da rodada anterior, até que se conclua a negociação do objeto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.10 - É facultado ao competidor declinar dos lances, faculdade que deve ser exercida quando lhe for concedida a palavra a fim de lançar.

6.11 - A diferença mínima entre os lances será acordada entre o pregoeiro e os licitantes antes do início da disputa.

6.12 - É vedado oferecer lance igual ao oferecido anteriormente, lance superior ao menor apresentado ou lance cuja diferença entre ele o menor preço seja inferior ao lance mínimo ajustado quando instalada a sessão.

6.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances e restar apenas um participante, sendo este considerado o autor da menor oferta.



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

### HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”

6.14 - Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem decrescente de preço, considerando-se o último preço ofertado.

6.15 - Se houver empate nos termos da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.2) Se houver equivalência das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a” acima.

6.16 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.18 - Encerrada a fase competitiva do pregão e classificadas as ofertas na ordem crescente de preço, caso não haja manifestação contrária de nenhum participante e o preço da proposta final esteja compatível com a disponibilidade orçamentária da FUSAME e o preço praticado no mercado, na mesma



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

sessão será realizada a abertura do envelope 02 contendo a documentação destinada à habilitação jurídica do licitante.

6.19 - Somente será aberto o envelope 02 do licitante, que restar classificado com o menor preço global. O pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se os documentos são os exigidos e se estão dentro do prazo de validade.

6.20 - Verificado que a documentação atende ao Edital, o licitante restará habilitado, sendo declarado vencedor quanto a integralidade do objeto licitado.

6.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

6.22 - Em caso de inabilitação, será verificada a documentação de habilitação do próximo menor preço, a fim de se verificar o conteúdo e assim sucessivamente até que um deles atenda as exigências do Edital.

6.23 - Logo em seguida o pregoeiro declarará encerrada a sessão e concederá a palavra aos licitantes para que manifestem motivadamente a intenção de interpor recurso.

6.24 - A inércia dos interessados neste momento consistirá em decadência do direito.

6.25 - É vedado aos presentes se manifestarem no curso da sessão sem que lhes seja franqueada a palavra pelo pregoeiro, sob pena de não ser conhecida sua manifestação.

6.26 - Neste ato será encerrada a sessão e lavrada ata.

**6.27 - A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para:**

- a) enviar a proposta vencedora do pregão formalizada já com o índice percentual de desconto concedido para a prestação integral do objeto desta licitação, caso haja alteração da proposta inicialmente apresentada;**
- b) apresentar Alvará de funcionamento da sede da licitante;**
- c) apresentar o certificado de especialização em Nefrologia, registrado pelo Conselho Federal de Medicina, do médico responsável técnico e**
- d) Apresentar o comprovante de residência do médico responsável técnico pela hemodiálise, que deverá ser da cidade de Americana ou cidade circunvizinha, a fim de atender exigência prevista na portaria do Ministério da Saúde para os serviços de hemodiálise.**
- e) Apresentar o currículo do responsável técnico indicado.**



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

**f) Apresentar a relação da equipe técnica de enfermagem, acompanhada dos currículos, que comprovem a experiência na área de hemodiálise.**

6.28 - Todos os documentos acima indicados deverão ser apresentados no prazo estabelecido e dentro da validade, sob pena de desclassificação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste edital.

6.29 - Os documentos exigidos nos subitens “b” a “f” serão remetidas ao setor responsável da **FUSAME**, para avaliação e parecer técnico.

6.30 - O não cumprimento das exigências previstas nos subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ensejará a desclassificação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste edital.

6.31 - Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, após firmada a ata de registro de preços e compromisso de fornecimento do objeto licitado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, pelo prazo de até 10 (dez) dias, a contar da homologação.

### **7 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1 - Os licitantes participantes terão oportunidade de um recurso contra cada fase do certame que, recebido e conhecido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, subirá a autoridade imediatamente superior para julgamento, posteriormente a publicação do resultado, o certame prosseguirá.

7.2 - A interposição de recurso deve ser manifestada no momento oportuno, sob pena de decadência.

7.3 - As razões devem ser escritas e protocolizadas na FUSAME no prazo de 03 (três) dias, sendo que os interessados ficam cientes do prazo desde a lavratura da ata da sessão de abertura.

7.4 - As contrarrazões deverão ser apresentadas pelos demais licitantes em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, independentemente de publicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.5 - A interposição de recurso suspende o curso do certame até seu definitivo julgamento.

7.6 - O prazo de impugnação do edital pelos licitantes é de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolada no horário das 08:00h às 09:00h, sendo que aquelas posteriormente apresentadas ou apresentadas desacompanhadas de documentos comprobatórios de representação não serão conhecidas.



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

7.7 - A apresentação de impugnação, via de regra, não importará adiamento da sessão de abertura, no entanto a decisão posterior terá efeitos retroativos, se for o caso.

7.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUSAME.

## **8 - DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

8.1 - O pregoeiro e sua equipe de apoio estão designados pela portaria n.º 01/2018.

8.2 - São atribuições do pregoeiro e equipe de apoio:

- 1- credenciar os interessados;
- 2- receber os envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação;
- 3- análise da aceitabilidade das propostas;
- 4- proceder à classificação dos aptos à lançar;
- 5- dirigir os procedimentos referentes aos lances e à seleção da proposta ou do lance de melhor preço e negociar com os licitantes;
- 6- declarar o vencedor;
- 7- verificar a habilitação dos licitantes;
- 8- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 9- elaborar as atas das sessões;
- 10- registrar em ata as manifestações dos licitantes;
- 11- adjudicar ou não o objeto do certame;
- 12- receber, examinar e decidir motivadamente sobre o conhecimento (aceitabilidade) das impugnações e dos recursos;
- 13 – decidir os incidentes no curso da sessão.

## **9 – DAS PROPOSTAS, DOS PREÇOS E REAJUSTE, FORMA DE PAGAMENTO, VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO FINAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.**

9.1 - Os licitantes deverão indicar o preço unitário e o preço total para cada procedimento objeto desta licitação, de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, ainda o índice percentual de desconto concedido e que será calculado sobre os valores constantes da tabela SUS, portarias em vigor do Ministério da Saúde, bem como o preço total da proposta para um período de 12 (doze) meses, já computado o desconto concedido, podendo ser utilizado o modelo de proposta do **Anexo 02**.

9.2 - Após o oferecimento da proposta não será aceito o pedido de cancelamento, sob pena de incorrer nas multas previstas no presente Edital.

9.3 - A empresa licitante **CONTRATADA** apresentará mensalmente a fatura e documentos referentes aos serviços contratados e efetivamente



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

### HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”

prestados ao Setor de Faturamento da **FUSAME** que, por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos para, posteriormente, encaminhá-los ao Setor de Contas à pagar, que procederá ao pagamento.

9.4 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à **CONTRATADA** recibo assinado e rubricado por um servidor da **FUSAME**, com aposição do respectivo carimbo funcional.

9.5 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle da Unidade de Auditoria e Avaliação da **FUSAME** ou da Secretaria de Saúde do Município de Americana.

9.6 - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Unidade de Auditoria e Avaliação.

9.7 - O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

9.8 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da **FUSAME**, esta garantirá à **CONTRATADA** o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a **FUSAME** exonerada do pagamento de multa ou sanções financeiras.

9.9 - O não cumprimento pelo SUS da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores do contrato não transfere à **FUSAME** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

9.10 - A **FUSAME** se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, em carteira, após 30 (trinta) dias, da data da emissão da Nota Fiscal, emitida, correspondente aos serviços contratados e efetivamente prestados, observando o desconto ofertado pela licitante, sobre os preços da tabela SUS.

9.11 - A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos serviços após ser informada pelo setor de contas à pagar da **FUSAME** acerca do repasse efetuado pelo SUS para os procedimentos de hemodiálise.

9.12 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da proposta financeira, sendo que poderá ser suspenso na eventualidade de interposição de recursos administrativo ou hierárquico.

9.13 - Caso o Ministério da Saúde conceda reajuste de valores para os procedimentos constantes da Tabela SUS ou outra alteração, o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora permanecerá o mesmo e será



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

aplicado sobre os novos valores, cabendo à **CONTRATADA** provocar a **FUSAME**, formalmente, sobre tal mudança.

9.14 - A empresa vencedora arcará com o pagamento de todas as despesas necessárias e, eventualmente, incidentes para fornecimento do objeto a ser contratado, bem como os tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação.

### **10- DA DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO.**

10.1 - A duração do contrato administrativo a ser firmado com o licitante vencedor, após homologação da licitação, será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, devendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

10.2 - O vencedor da presente licitação fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### **11 – DA CONTRATAÇÃO.**

11.1 - O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação por e.mail e devolvido no setor de licitações da **FUSAME** via SEDEX ou pessoalmente no horário compreendido das 08:00h às 15:00h.

11.2 - O não cumprimento dos termos deste edital, inclusive a não assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a **FUSAME**, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3 - A empresa vencedora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto desta Licitação sem prévia e expressa anuência da **FUSAME**.

### **12 – DAS PENALIDADES.**

12.1 - A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS.**



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

13.1 - A **FUSAME** se reserva no direito de revogar ou anular, total ou parcialmente esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total da licitante com as condições deste Edital.

13.3 - Eventuais recursos contra decisões proferidas pelo pregoeiro e equipe de apoio da **FUSAME** deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados, nos prazos previstos neste Edital e observada a legislação pertinente.

13.4 - Os esclarecimentos e as informações que se tornarem necessários serão prestados, pelo pregoeiro e equipe de apoio da **FUSAME**, somente mediante requerimento por escrito.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Americana para as questões divergentes não resolvidas amigavelmente e na esfera administrativa.

Americana/SP, 23 de novembro de 2018.

Sérgio Luis Mancini  
**Diretor Presidente da FUSAME**

Visto e aprovado:

Gustavo Frezzarin  
**OAB/SP n° 262.073**